

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1526/73

PARECER CEE N° 2335/73

Aprovado por Deliberação
de 24/10/73

INTERESSADA - Lúcia Helen Mary Krosnowski

ASSUNTO - Pedido de aproveitamento de estudos realizados no País,
na Associação Escola Graduada de São Paulo

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro Pe. Lionel Corbeil

1. HISTÓRICO:

1.1 - Lúcia Helen Mary Krosnowski, filha de Zygmunt T. Krosnowski e de Zofia Celarek Krosnowski, nascida nos EEUU, em New York, aos 7 de junho de 1956, Cart. de Ident. do pai n° 1584992, domiciliada e residente em São Paulo, Brasil, à Avenida Angélica, n° 736, apto. 24, querendo continuar seus estudos em Curso Universitário, requer equivalência de estudos ao nível de conclusão da 3ª série do ensino de 2º grau.

1.2 - A requerente fez os seguintes estudos:

1.2.1 - curso primário, com 4 séries;

1.2.2 - curso ginásial, com 4 séries, na Associação Escola Graduada de São Paulo;

1.2.3 - o curso colegial, com 3 séries, na mesma escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O currículo de estudos realizados pela requerente e equivalente ao do sistema de ensino brasileiro, ao nível do 1º e 2º graus, observando-se que, entre as disciplinas ministradas, encontram-se: Português, em 7 séries; História do Brasil, em 4 séries; Geografia do Brasil, em 3 séries, e Educação Moral e Cívica, em 2 séries do curso colegial.

2.2 - A solicitação da requerente tem amparo legal no art. 100 da lei n° 4024/61, na Resolução CEE n° 19/65 em pareceres favoráveis deste Conselho para casos semelhantes.

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos por Lúcia Helen Mary Krosnowski, sejam considerados equivalentes ao nível de conclusão da 3ª série do ensino do 2º grau, devendo a interessada submeter-se, e ser aprovada, a exame especial da disciplina Organização Social e Política do Brasil.

Eis o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 3 de setembro de 1973.

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torroni, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1973.

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente